



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>PROTOCOLO N°. 292 /2022</u>	Data: <u>04 / 04 /2022</u>	Hora: <u>16 : 48</u> min	Assinatura: <u>Madalena</u>
<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA - Data: 04 / 04 /2022</u>		
Data: <u>04 / 04 /2022</u>	(<u>X</u>) APROVADO	(<u> </u>) REPROVADO	Visto Secretário: <u>Jeferson</u>

INDICAÇÃO N° 051/2022

REQUEREMOS A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE INDIQUE AO PREFEITO MUNICIPAL, A NECESSIDADE QUE SEJA REALIZADO A CRIAÇÃO DE UMA (Z.P.E), ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO, DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

As Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs), nos moldes contemporâneos, teve uma expansão global enquanto instrumento de desenvolvimento econômico em diversas regiões do mundo (EUA; União Europeia; Ásia, África e nas Américas Central e do Sul) a partir da última metade do século XX. Entre suas principais forças de enunciação, propaladas por instituições como o Banco Mundial e a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), destaca-se a capacidade de orientar de forma estratégica o crescimento econômico, o aumento da competitividade da indústria, por meio da atração de Investimento Estrangeiro Direto (IED), da participação por igual dos Países em Desenvolvimentos (PEDs) na rede global de produção, bem como da promoção da política de desenvolvimento como forma de solução dos problemas econômicos, sociais e regionais. Diante desse cenário, a criação de ZPEs foi regulamentada no Brasil por meio do Decreto-Lei n° 2.452 de 29/07/1988, que recebeu nova redação na Lei n.º 8.396/1992. De acordo com Silva (1993), foi no Nordeste do Brasil que, em 1988, foi criada uma das primeiras ZPEs no país, ligada ao ramo agromercantil. sendo uma de suas principais características, segundo o autor, a abertura de territórios industriais voltados à exportação.

Certo da compreensão de Vossas Excelências e dada à relevância da matéria, aguardamos atendimento a presente sugestão.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT

Ver. José Carlos David – PDT

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 04 de Abril de 2022.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

Ver. Alfredo Matheus Keller - PSD

Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB